



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 27/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 05/2010

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2010, no Edifício-sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, o Procurador –Geral de Justiça, Augusto César de Andrade, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 09/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 240-242 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material gráfico, conforme as configurações e características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

R. SILVA E SOUZA LTDA ME

CNPJ: 86.913.951/0001-77

END: Av. Odilon Araújo, 528-A, bairro Piçarra, Teresina-PI.

CEP.: 64.000-000

FONE: (86) 222-7116

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material gráfico para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 09/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

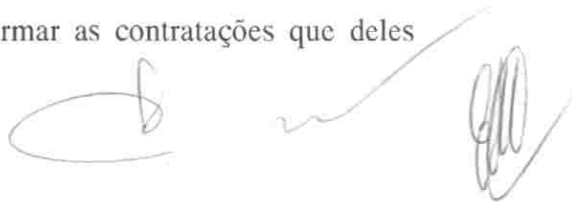
2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles



poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".



3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 09/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 09/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 09/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de



7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento que a substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93 será efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo quinto dia útil contado da apresentação da fatura ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

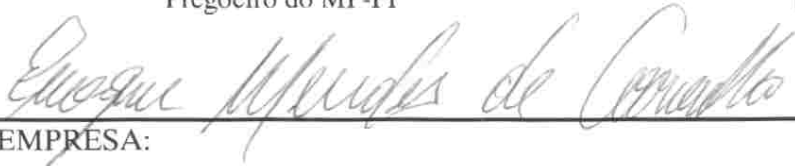
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 09/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): R. SILVA E SOUZA LTDA ME, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COVÊNIOS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16
de março de 2010.


MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: R. SILVA E SOUZA LTDA ME

NOME DO REPRESENTANTE: Enoque Mendes de Carvalho – RG 366.898/PI –

CPF 274.273.903-34



ANEXO I

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
I	01	Capa de Processo verde, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina conforme modelo *	Unidade	3.000	R\$ 0,20
	02	Capa de Processo azul, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina conforme modelo *	Unidade	5.000	R\$ 0,15
	03	Capa de Processo Amarela, Assessoria Jurídica do PROCON, timbrando, medindo 48x33cm, de cartolina conforme modelo *	Unidade	500	R\$ 0,548
	04	Bloco de pedido interno com 2 vias e 100 folhas, timbrado,	Unidade	100	R\$ 1,50
	05	Envelope Ofício timbrado *	Unidade	5.000	R\$ 0,056
	06	Envelope Saco Ouro 260x360 em papel 90 gramas, timbrado *	Unidade	5.000	R\$ 0,20
	07	Envelope Saco Ouro 200x280 em papel 90 gramas, timbrado *	Unidade	2.000	R\$ 0,15
	08	Envelope Saco Ouro 310x410 em papel 90 gramas, timbrado *	Unidade	1000	R\$ 0,30
	09	Papel A4 Timbrado 75 gramas*	Resma	800	R\$ 13,00
	10	Papel A4 Timbrado Gabinete do Procurador Geral Tarja Vermelha*	Resma	70	R\$ 14,80
OBS.: * Os modelos e as especificações completas do material devem ser consultados, pelos licitantes, no setor de almoxarifado do MP-PI.					

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de março de 2010.

MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO
Pregoeiro do MP-PI

AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: R. SILVA E SOUZA LTDA ME

NOME DO REPRESENTANTE: Enoque Mendes de Carvalho – RG 366.898/PI –

CPF 274.273.903-34





Adv. Filipe A. da Costa Albuquerque
Requerido: Kleber Coutinho
Intimação à parte autora sobre a Contestação e sobre Exceção de Incompetência

12- REINTEGRAÇÃO DE POSSE- 276622009
Requerente: Santander Leasing S/A
Adv. Rodrigo Andre de Lima Santos
Requerido: Teresinha da Cruz Silva
Intimação à parte autora sobre a Contestação, sobre a Impugnação ao Valor da Causa e sobre Exceção de Incompetência.

**JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL
TERESINA - PIAUÍ
RELAÇÃO MÊS DE MARÇO DE 2010 - Nº 29**

Intimações conforme o Provimento 029/2009:

DESPACHOS:

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 1995222006
Requerente: Dorania Rodrigues Costa Lopes
Adv. Dorania Rodrigues Costa Lopes
Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A
Adv. Kercia K. Camargo Batista
Despacho, fls. 155: "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para dizer sobre o documento de fls. 154, no prazo de 5 (cinco) dias." Em 17.03.2010. (a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível;

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2060122004
Requerente: Telemidia LTDA - ME
Adv. Edward Robert Lopes de Moura
Requerido: Companhia Energética do Piauí S.A. - CEPISA
Adv. Tássio da Silva Torres
Despacho, fls. 300: "Vistos, etc. R. Hoje. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (CPC, arts. 508 e 518). Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. Cumpra-se". Em 17.03.2010. (a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível;

AÇÃO MONITÓRIA Nº 1970038233
Requerente: Diógenes de Mello Rebelo
Adv. Marcos Vinícius Brito Araújo
Requerido: Francisco dos Santos
Adv. Manuel Barboza Bezerra
Despacho, fls. 258: "Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls. 253. Em 16.03.10." Em 16.03.2010. (a) Dr. Teófilo Rodrigues Ferreira - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível;

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 17112010
Declarado: Banco do Brasil S.A.
Declarante: Francisco Sidney da Paz Sousa
Adv. João Cleto Baratta Monteiro Sousa
Intimar autor acerca da contestação

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 264892009
Requerente: Maria Ferreira Gomes
Adv. Mauricio Cedenir de Lima
Requerido: HAPVIDA
Adv. José Hélio Lúcio da Silva Filho
Intimar requerente acerca da contestação

AÇÃO DE CUMPRIMENTO Nº 2029972007
Requerente: Luauto Car Ltda
Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos
Requerido: Bramont Montadora Industrial e Comercial de Veículos
Adv. Márcio Venício Silva Melo
Despacho, fls. 2.507: "R. Hoje tão só. Tomar conhecimento a tomar conhecimento do articulado as fls. 2.497 usque 2.506. Em 10.12.2019". a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO Nº 35852009
Requerente: Maria dos Remédios Alcantara Santiago
Adv. José Wilson Cardoso Diniz e outros
Requerido: Banco Finasa S.A.
Adv. Danilo Castelo Branco
Despacho, fls. 89-v: "Vistos em correição e torno sem efeito o exarado às fls. 89, pra determinar o preparo dos autos". Em 10.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis

Brito Braz e Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Nº 2005502009
Excipiente: Klebert de Oliveira Carvalho
Adv. Antônio Flávio Nascimento de Oliveira
Excepto: Banco Finasa S.A.
Adv. Geraldo Magno de Sousa Filho
Despacho, fls. 20: "R. Hoje tão só em correição. Ao preparo, voltando". Em 04.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

AÇÃO REVISIONAL Nº 178712009
Requerente: Gleidstone Lima dos Santos
Adv. Juliano da Silva Oliveira
Requerido: Banco BV Financeira S/A
Adv. Daniela Francetti do Nascimento
Despacho, fls. 63: "R. Hoje. Vistos em correição/10. Ao preparo, voltando. Intime-se". Em 15.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 38122008
Requerente: Nayana Maria de Jesus
Adv. Wilson Raul Ferreira Magalhães
Requerido: Banco Panamericano S/A
Despacho, fls. 202-v: "R. Hoje tão só e já em correição. Tomar conhecimento o banco suplicado do inteiro teor do contido atrás e sem número". Em 05.03.2010. (a) Dr. Francisco de Assis Brito Braz e Silva - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;
Teresina - PI, 17 de Março 2010.
Bela. Iris Gomes dos Santos Soares
Escrivã do 4º Cartório Cível.

**SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TERESINA - PI**

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2010.

DESPACHOS:

Informações conforme o Provimento 029/2009

Carlos de Moura Rêgo, Secretário da 8ª Vara Cível de Teresina - Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto em exercício nesta Vara, Doutor Roberth Rogério Marinho Arouche INTIMA o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, do CPC, abaixo relacionado, para responder em 10(dez) dias.

01-Processo nº 2006652009 - Revisional
Requerente: HERMES WALTER SINIMBU VIANA
Advogado(a) João Martins de Carvalho Júnior (OAB/PI 6108)
Requerido: CONSÓCIO NACIONAL IMPERIAL LTDA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESUMO DAS DECISÕES
(para efeito de intimação)

SEGUNDA CÂMARA

SESSÃO: 09/06/2009. TC-O 43.634/08 (VI Volumes) - Acórdão nº 844/09 - Prestação de Contas Anual do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - Parnaíba/PI - Exercício financeiro 2007. Responsável: Eduardo Enrico Ferrari Nogueira (Diretor). Decisão: Regular com Ressalvas com fundamento no art. 14, II da Lei Estadual nº 4.721/94 com multa de 200 (duzentas) UFR-PI de acordo com os arts. 16, III e 41, II, da Lei nº 4.721/94, combinado com a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno deste Tribunal.

SESSÃO: 18/08/2009. TC-O 1.918/06 - Acórdão nº 1.232/09 - Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Exercício 2005. Responsável: Luciano Nunes Santos (Conselheiro Presidente). Decisão: Regular com fundamento no art. 14, inc. I, da Lei Estadual nº 4.721/94.

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de março de 2010.
Liana Maria Lages de Lima
Secretaria das Sessões

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2010 CLCC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de serviço de publicação de avisos de editais de licitação e outros afins, em jornal de grande circulação. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/02/2010
HORÁRIO: 08:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/03/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2010
PREGOEIRO: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
COORDENADOR DE LICITAÇÕES: CONTRATOS E CONVÊNIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

EMPRESA CLASSIFICADA	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DO LANCE
GRÁFICA E EDITORA DO POVO	1	Publicação de avisos de licitação e outros em jornal de grande circulação no Estado do Piauí em preto e branco, no Caderno Principal ou de Notícias em Geral.	400	Cm / 100 Colunas	R\$ 6,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de março de 2010.
AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2010
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2010 CLCC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material gráfico.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/03/2010
HORÁRIO: 08:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/03/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2010
PREGOEIRO: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
COORDENADOR DE LICITAÇÕES: CONTRATOS E CONVÊNIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

EMPRESA CLASSIFICADA	LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR DO LANCE
R. SILVA E SOUZA LTDA ME	01	01	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	02	02	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	03	03	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	04	04	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	05	05	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	06	06	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	07	07	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	08	08	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	09	09	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30
	10	10	Capa de Processamento de dados - 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas, 100 folhas.	Unidade	1.000	R\$ 1,30

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de março de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, Procurador-Geral de Justiça.

ATO PGJ Nº 37/2010

Modifica o ATO PGJ Nº 087/2009, que estabelece a escala de substituição automática dos Promotores de Justiça do Estado do Piauí, nos casos de vacância, afastamento, impedimento ou suspensão, e dá outras providências.

O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, Augusto Cezar de Andrade, no exercício regular das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Complementar nº 12/93,

CONSIDERANDO que o ATO PGJ nº 087/2009 colocou a Promotoria de Justiça da Vara Única da Comarca de Paulista como substituta automática de